



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 39/2023.

Autoria: Vereador André Gabardo.

EMENTA: "FICAM ACRESCIDOS OS PARÁGRAFOS 6º E 7º AO ART. 1º DA LEI 2.481, DE 22 DE JULHO DE 2013, QUE REORGANIZA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 39/2023, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 16 de outubro de 2023.


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

Rebido 19/10/2023

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 39/2023.

Autoria: Vereador André Gabardo.

EMENTA: "FICAM ACRESCIDOS OS PARÁGRAFOS 6º E 7º AO ART. 1º DA LEI 2.481, DE 22 DE JULHO DE 2013, QUE REORGANIZA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 39/2023, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 16 de outubro de 2023.


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO –PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Campo Largo, em 10 de outubro de 2023.

Resposta Proc Adm nº 57584/2023

Assunto: resposta ref. Ofício CJR nº 39/2023
Câmara Municipal de Campo Largo
Ref. Indicação Legislativa nº 39/2023

Prezados Senhores,

Por meio deste, a Secretaria Municipal de Ordem Pública, a Diretoria da Defesa Social e Resiliência, o Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN e a Divisão de Estar, vem respeitosamente à presença de V.Sa. se manifestar sobre Indicação Legislativa nº 39/2023, proposta pelo vereador André Gabardo, com a seguinte ementa: “FICAM ACRESCIDOS OS PARÁGRAFOS 6º E 7º AO ART. 1º DA LEI 2.481, DE JULHO DE 2013, QUE REORGANIZA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Verificamos que a referida indicação legislativa refere-se ao acréscimo de dois parágrafos ao artigo 1º da Lei Municipal 2481/2013, que dispõe sobre o Estacionamento Rotativo do município de Campo Largo:

“ §6º. O valor do EstaR será cobrado somente após 15 (quinze) minutos de permanência na vaga.

§7º. Excedido o intervalo de tempo estabelecido no parágrafo anterior, o valor cobrado será correspondente ao tempo integral de permanência na vaga.”

Primeiramente, cumpre-nos cumprimentar o ilustre vereador pela preocupação com o sistema de Estar em nossa cidade. O aumento do número de veículos que trafegam em nossas ruas tornam a cada dia mais evidente a importância do sistema rotativo em nosso município. No entanto, no tocante a apresentação de indicação normativa, cumpre-nos esclarecer importantes pontos no que se refere ao funcionamento do Estar Digital em Campo Largo, com fins de justificar a nosso entendimento sobre a impossibilidade da presente Indicação Legislativa proposta sob nº 39/2023.

O sistema de Estar Digital Campo Largo, funciona através de contrato de prestação de serviços
zação dos

Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:23:00 por SAMIR MOUSSA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:25:42 por EVERTON MANOEL DE OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:37:21 por EVERSON ADRIANO VAZ DA SILVA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:40:56 por JUAREZ CARLOS BAPTISTEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2023 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6526a1b4255ab>



veículos estacionados nas vias de Estacionamento Regulamentado através do veículo de Estar equipado com câmeras, pelo qual denomina-se fiscalização OCR. Tais imagens são enviadas para fiscalização remota dos agentes de estacionamento que ficam numa central de fiscalização e analisam as fiscalizações lançadas automaticamente pelo sistema.

O veículo trafega em velocidade compatível com a via em rota pré-definida. As câmeras captam duas imagens simultâneas e dados em tempo real dos veículos estacionados nas vagas demarcadas, sendo uma imagem direcionada à placa do veículo e uma imagem mais ampla para verificação da sinalização local.

Para que as imagens captadas sejam encaminhadas para fiscalização dos agentes na central para a efetiva fiscalização e notificação de Estar se for o caso, é necessário que se tenha duas passagens com fiscalizações realizadas pelo veículo de Estar OCR, ou seja, com 4 imagens. Para que se tenha as duas fiscalizações, **o veículo cumpre uma rota pré definida, que vai resultar na segunda fiscalização com um tempo médio de 5 a 10 minutos**, ou seja, este tempo entre as duas passagens OCR é um tempo automático de isenção de Estar para que a pessoa possa acionar o aplicativo ou procurar um ponto de venda para acionamento do Estar Digital.

O sistema do Estar Digital permite inclusive agendamento de estacionamento, e uma vez acionado, pode ser utilizado em toda a área de abrangência do Estar, desde que respeitado limite de rotatividade de máximo de 2 (duas) horas estacionado no mesmo quarteirão, conforme artigo 3º, § 1º, da Lei 2481/2013.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Ordem Pública e o Departamento Municipal de Trânsito esclarecem que **as irregularidades somente são lançadas ao usuário que deixar de acionar o Estar no período compreendido entre as duas fiscalizações OCR**. Caso não se tenha as duas fiscalizações, o sistema NÃO envia as imagens para análise ao agente de trânsito que permanece em fiscalização na central de Estar. Desta forma, o sistema de Estar já foi elaborado no intuito de permitir ao cidadão campolarguense tempo hábil para seu acionamento.

A forma de controle do tempo entre as duas fiscalizações é fixado de acordo com a rota do veículo e não através do sistema, o que, no momento, por si só, ante a abrangência territorial centralizada do sistema Rotativo, torna impossível o cumprimento imediato de autuação em tempo pré-fixado conforme proposta legislativa.

Ainda, cumpre destacar que o sistema de Estar Digital compreende da tecnologia disponível no mercado, e ainda, em caso de qualquer alteração do sistema, de grande amplitude, conforme a proposta nesta indicação legislativa é necessário no mínimo previsões sobre o estudo técnico sobre a possibilidade de criar novas regras, prazo para solução técnica para alteração da forma de fiscalização e ainda relevante impacto financeiro decorrente da mudança, tanto no tocante à perda de receita, bem como a responsabilidade sobre o custo financeiro de mudanças de sistema não previstos em contrato licitado.

Portanto, em análise à presente Indicação Legislativa, informamos a impossibilidade técnica no momento para se cumprir a alteração proposta, bem como haverá grande impacto ao erário público, e não inibirá discussões já existentes no tocante ao sistema de Estar, pois na realidade, as discussões sempre estão vinculadas à falta de conhecimento do sistema, e, quando o cidadão é esclarecido com as imagens totais da fiscalização muitas de suas reclamações são esclarecidas.

Com as costumeiras homenagens, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:23:00 por SAMIR MOUSSA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:25:42 por EVERTON MANOEL DE OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:37:21 por EVERSON ADRIANO VAZ DA SILVA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:40:56 por JUAREZ CARLOS BAPTISTEL



Atenciosamente,



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
SAMIR MOUSSA
722.615.369-68
11/10/2023 10:22:55

SAMIR MOUSSA

Secretário Municipal de Ordem Pública



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
EVERTON MANOEL DE
OLIVEIRA
034.479.669-80
11/10/2023 10:25:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EVERTON MANOEL DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria da Defesa Social e Resiliência



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
EVERSON ADRIANO VAZ DA
SILVA
792.361.629-91
11/10/2023 10:34:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EVERSON ADRIANO VAZ DA SILVA



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JUAREZ CARLOS BAPTISTEL
540.121.809-59
11/10/2023 10:40:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JUAREZ CARLOS BAPTISTEL

Divisão de ESTAR

Ilma. Sra. Alzira Cequinel

Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:23:00 por SAMIR MOUSSA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:25:42 por EVERTON MANOEL DE OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:37:21 por EVERSON ADRIANO VAZ DA SILVA
Documento Assinado Digitalmente em 11/10/2023 10:40:56 por JUAREZ CARLOS BAPTISTEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2023 10:23 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenda.net/p6536a1b4255ab>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 11 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 39/2023, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Ordem Pública, acostado através do processo nº 57584/2023.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:836
77240972

Assinado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Data: 2023.10.11
13:36:20 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito

Ilmo. Senhor

André Gabardo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.